



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clérison Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024

Pregão Eletrônico nº 005/2024-PE-SRP

O **MUNICÍPIO DE IBIPITANGA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.364/0001-06 com sede na Avenida Clérison Andrade, 815, Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.500.259/0001-18, neste ato representado pela Gestora do Fundo a Srt^a. Eugênia Samira Rocha Souza, Matrícula Funcional nº. 39031, e legalmente ratificado pelo Prefeito o Sr. Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira, portador da Matrícula Funcional nº 39105, considerando o termo de HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-PE-SRP, publicado no Diário Oficial Online do Município na data de 13/10/2024, Processo Administrativo nº 028/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, sediada na BR 101 NORTE, S/n, Km 56.6 – Jardim Paulista – Estado de Pernambuco, CEP: 53.409-260, E-mail: fiscal@drogafonte.com.br, Telefone: (81) 2102-1819/2102-1809, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Sr.^a. Erika Millane Braz Monteiro, inscrita no CPF/MF nº 097.367.714-74, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 005/2024-PE-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE I – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS – CATEGORIA I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA OBRIGATÓRIA (se exigida no Termo de Referência)
1.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML COM 5ML.	4.200	Ampolas	R\$ 0,93	R\$ 3.906,00	FARMACE-CE (CE)
2.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML COM 5ML.	1.000	Ampolas	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00	HIPOLABOR-MG (MG)
3.	ADENOSINA AMPOLA 3 MG/ML EV.	100	Ampolas	R\$12,16	R\$ 1.216,00	HIPOLABOR-MG (MG)
4.	AMINOFILINA 24MG/ML COM 10ML.	860	Ampolas	R\$ 3,39	R\$ 2.915,40	FARMACE-CE (CE)
5.	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML	1.100	Ampolas	R\$ 3,15	R\$ 3.465,00	HIPOLABOR-MG (MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



	COM 3M.					
6.	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML COM 1ML.	900	Ampolas	R\$ 1,04	R\$ 936,00	FARMACE-CE (CE)
7.	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML.	50	Ampolas	R\$ 11,48	R\$ 574,00	CRISTALIA -SP (SP)
8.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% COM 10ML.	200	Ampolas	R\$ 0,93	R\$ 186,00	SAMTEC (SP)
9.	BROMETO DE ROCURONIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML FRASCO/AMPOLA 5 ML.	25	Ampolas	R\$ 16,50	R\$ 412,50	VOLHARMA
10.	BROMOPRIDA 5MG/ML COM 2 ML.	4.000	Ampolas	R\$ 2,05	R\$ 8.200,00	WASSER-RJ (RJ)
11.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/MLCOM 5ML.	5.500	Ampolas	R\$ 1,58	R\$ 8.690,00	FARMACE-CE (CE)
12.	CETOPROFENO IM 50MG/ML COM 2ML.	4.700	Ampolas	R\$ 2,00	R\$ 9.400,00	HIPOLABOR-MG (MG)
13.	CETOPROFENO IV 50MG/ML COM 2ML.	200	Ampolas	R\$ 3,60	R\$ 720,00	CRISTALIA -SP (SP)
14.	CIMETIDINA150MG/ML.	3.300	Ampolas	R\$ 1,29	R\$ 4.257,00	HYPOFARMA-MG (MG)
15.	CLONIDINA 0,15MG/ML COM 1ML.	900	Ampolas	R\$ 7,18	R\$ 6.462,00	CRISTALIA -SP (SP)
16.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% COM 10ML.	200	Ampolas	R\$0,50	R\$ 100,00	SAMTEC (SP)
17.	CLORETO DE SÓDIO A 10% COM 10ML.	600	Ampolas	R\$ 0,68	R\$ 408,00	FARMACE-CE (CE)
18.	CLORETO DE SÓDIO A 20% COM 10ML.	600	Ampolas	R\$ 0,49	R\$ 294,00	SAMTEC (SP)
19.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML.	800	Ampolas	R\$ 2,44	R\$ 1.952,00	UNIAO QUIMICA (DF)
20.	DEXAMETASONA 2MG/ML	3.900	Ampolas	R\$ 0,76	R\$ 2.964,00	HYPOFARMA-MG (MG)
21.	DEXAMETASONA 4MG/ML COM 2,5ML.	6.200	Ampolas	R\$ 1,29	R\$ 7.998,00	HYPOFARMA-MG (MG)
22.	DICLOFENACO SÓDICO 75MG COM 3ML.	5.200	Ampolas	R\$0,93	R\$ 4.836,00	HYPOFARMA-MG (MG)
23.	DIPIRONA SÓDICA 1G (500MG/ML) COM 2ML.	8.500	Ampolas	R\$ 1,15	R\$ 9.775,00	FARMACE-CE (CE)
24.	DIMENIDRATO 50MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML COM 1ML.	3.200	Ampolas	R\$ 2,64	R\$ 8.448,00	UNIAO QUIMICA (DF)
25.	EPINEFRINA 1MG/ML COM 1ML.	900	Ampolas	R\$ 1,31	R\$ 1.179,00	HYPOFARMA-MG (MG)
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 94.313,90						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

1.4 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

1.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua divulgação no sítio eletrônico do Município de Contratante, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.8 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.9 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10 O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.11 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.12 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

1.13 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.13.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.13.2 Mantiverem sua proposta original.

1.14 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.15 O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clérison Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



1.16 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.17 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.17.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

1.17.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

1.18 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.19 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.21 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

1.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.12, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do, poderá:

1.23.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.23.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.24 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.25 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.25.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.25.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.25.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.25.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.25.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.26 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.26.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.26.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

1.26.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.26.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.27 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.27.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.27.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.35, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



1.27.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.12.

1.27.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.27.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.27.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.28 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.29 O remanejamento somente poderá ser feito:

1.29.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.29.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.30 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.31 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.32 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.33 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.34 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.35 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.35.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



1.35.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.35.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.35.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.35.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.36 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.37 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.38 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.38.1 Por razão de interesse público;

1.38.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.38.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

1.39 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.39.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.40 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.41 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



CONDIÇÕES GERAIS

1.42 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.43 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibipitanga/BA, 14 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ sob o nº. 11.500.259/0001-18
Eugênia Samira Rocha Souza/ Gestora do Fundo
GERENCIADOR

MUNICIPIO DE IBIPITANGA
Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira
Prefeito
GERENCIADOR

DROGAFONTE LTDA
CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26
Erika Millane Braz Monteiro/Representante legal
FORNECEDOR REGISTRADO